



:- PORTARIA N.º 129, DE 30 DE MAIO DE 2.023 -:

(Dispõe sobre a readaptação de servidores que especifica, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os Comunicados de Resultado, anexos a esta Portaria, da Diretoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, devidamente assinado pelo Médico Perito, Dr. José Benedito Fioravanti – CRM 59.159; e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da readaptação dos servidores abaixo especificados;

RESOLVE:

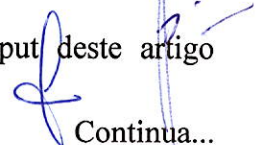
Art. 1º – Ficam readaptados os servidores abaixo especificados, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 007 de 10 de dezembro de 2004, a saber:

- **CECILIA MORCINA DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de EMEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação mantido readaptação funcional por 03 (três) meses, sem uso corriqueiro da voz.
- **CLEUSA DE FÁTIMA DA CUNHA EPIPHÂNIO**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantido readaptação funcional por 03 (três) meses, em atividades fora de sala de aula;
- **GISELE PAULA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de EMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação funcional por 03 (três) meses a partir de 24 de maio de 2023, fora da sala de aula.
- **MARIA AMÉLIA DE LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal Educação, mantida readaptação funcional por 03 (três) meses, sem contato com agentes alergênicos.

Art. 2º. Os servidores permanecerão lotados na mesma Secretaria, com carga horária e vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Após o término do prazo determinado, os servidores deverão apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.


Continua...



:- PORTARIA N.º 129, DE 30 DE MAIO DE 2.023/Concl. -:

Art. 4º. As Secretarias de lotação são responsáveis por acompanhar o prazo de readaptação e notificar a Diretoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional toda e qualquer alteração sobre a readaptação dos servidores.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 30 de maio de 2023, 59º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos